LEI Nº.686/64

MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 660/64

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter seguinte redação o artigo 3º da lei nº.660/64: O número inicial de telefones a não poderá ser inferior ao número existente mais as solicitações feitas após trinta dias de editais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE SETEMBRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal